



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quarta-feira, 6 de março de 2013	Ano II Edição nº 18/2013	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 5600/2013

SUMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 3(três)dias, em todas as Repartições Públicas Municipais.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pesar que se abateu sobre o Município de Faxinal-PR, com o falecimento do Senhor **JUAREZ BARRETO DE MACEDO**, ocorrido hoje dia 06/03/2013;

CONSIDERANDO, que o senhor, **JUAREZ BARRETO DE MACEDO**, ocupou o cargo de Prefeito deste Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Luto Oficial por 03(três)dias, em todas as Repartições Públicas deste Município, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito de Faxinal-PR, Senhor **JUAREZ BARRETO DE MACEDO**.

Art. 2.º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, inclusive nas Escolas Públicas, no dia 06/03/2013 a partir das 13:00 horas, e no dia 07/03/2013 no período das 08:00 às 11:00 horas, permanecendo em atividades normais os serviços essenciais do Município.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de março de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br